

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIA	AL	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIA	N°.	52 7
de24,091/4 FL.		1
	_	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014

| Modular | Nº3931 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014
| Pregao Presencial para fins de Registro de preços nº 138/2014
| Processo LC n.º 615 - Homologado em 23/09/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para Limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado (tipo split e de parede), instalados junto aos prédios públicos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, a empresa MARLON GIEHL – MEI, denominada de METAFRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, n.º 601, Bairro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000 Estado do Paraná, telefone para contato n 45-9979-3833, neste ato representado pelo senhor Marlon Giehl, portador do CPF n° 081.968.609-35, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR,, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos de ar condicionado, instalados nos diversos prédios Públicos Municipais, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição do serviço	Valor Unitário
1	20	Limpeza de ar condicionado – Tipo Janela – Independente da quantidade de BTU's	R\$ 85,00
2	60	Limpeza de ar condicionado – Tipo Split Hi Wall - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 155,00
3	50	Limpeza de ar condicionado – Tipo Split – Piso Teto - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 315,00
4	60	Serviços para manutenção, troca de painel de comandos e reposição de peças - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 45,00
5	30	Troca de carga de gás para condicionador de ar — Tipo Split — Piso teto - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 155,00
6	10	Troca de cargas de gás R22, para condicionador de ar Tipo Janela - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 85,00
7	40	Troca de Cargas de gás R22 para condicionador de ar – Tipo Slit – Modelo Hi-Wall - Independente da quantidade de BTU's	R\$ 125,00

a) Uma vez solicitado o serviço, a Empresa Promitente deverá providenciá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas.



Estado do Paraná

- b) Os equipamentos deverão ser retirados, limpos e mantidos, e repostos no mesmo local, dentro do mesmo dia, sem custo adicional ao proposto originalmente.
- c) Os eventuais prejuízos causados, na remoção e recolocação dos equipamentos, serão por conta exclusiva da Empresa Promitente.
- d) Junto com a Nota Fiscal de Cobrança, a Licitante Vencedora deste Processo deverá apresentar relatório detalhado dos serviços realizados em cada equipamento;
- e) Sempre que necessário, e de acordo com os serviços prestados, a Licitante deverá emitir uma ART, dentro das normas exigidas pelo CREA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). O valor unitário dos serviço, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.
- Dados Bancários da Empresa Promitente: Banco do Brasil Agência 08591-1 Conta Corrente 43301-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 138/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 138/2014.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041231050.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.17 – 1027 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.05 - FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.013 − Manutenção de Ensino Fundamental



Estado do Paraná

3.3.90.39.17 – 5937 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.17 – 5832 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 - Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.39.17 – 5834 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.17 – 2932 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.17.5939 — Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 - Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.17.5940 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.17.4713 — Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 - Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.17.4959 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1385/2013.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão

- Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRAGADO - CONTRATANTE Arnildo Rieger

> MARLON GIEHL – MEI METAFRIO EMPRESA PROMITENTE